



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2013

1. Normatização

O relatório ora submetido à apreciação desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, está formado pelos elementos que foram objeto de acompanhamento durante o exercício de 2013, com o objetivo de permitir abreviar a análise e a conclusão a respeito do desempenho administrativo dos **Poderes Executivo e Legislativo**.

Passaremos a relacionar os trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2013, dentro das suas atribuições, efetuamos alguns levantamentos por amostragens junto a diversos departamentos no qual passamos a relatar no decorrer deste relatório.

A Lei Municipal nº. 508, de 14 de dezembro de 2006, instituiu a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

2. Qualificação do Responsável pelo Controle Interno

CONTROLADOR

Nome:	Marcelo Dambros		
CPF:	027.995.259-70	RG:	7.360.723-0 SSP/PR
Endereço:	Rua Leo Weissheimer, 412		
Bairro:	Centro	CEP:	85.515-000
Cidade:	Itapejara D' Oeste	Estado:	Paraná
Telefone:	(46) 3234-1135	e-mail:	controleinterno@bssul.pr.gov.br
Período de responsabilidade:	01/01/2013	Data do Fim:	31/12/2013
Servidor ocupante de cargo efetivo:	Sim		
Nome do cargo ocupado:	Controle Interno		
Ato de Nomeação:	Concurso Público 01/2012 – Decreto de Nomeação 1.650/2012		
Data da nomeação no cargo:	11/06/2012		
Data da realização do concurso:	29/04/2012		



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

3. Relação de Servidores

O Município de Bom Sucesso do Sul, possui somente 01 (um) servidor do quadro efetivo aprovado em concurso público, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Sr. Marcelo Dambros (CRA-PR 26615), por se tratar de município pequeno.

4. Ações desenvolvidas

No exercício de 2013, foram realizadas várias verificações *in loco* por amostragem junto ao departamento de ação social, departamento de administração, planejamento e finanças, departamento de obras e serviços rodoviários, departamento de saúde, divisão de recursos humanos, tendo como objetivo além de cumprir as obrigações constitucionais e legais, propor formas de organização da máquina administrativa, aos olhos dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

A verificação teve como objetivo nortear a fiscalização do período, compreendendo a análise dos atos e fatos administrativos, relativos ao fluxo dos departamentos analisados.

No período, além de suas atividades institucionais, o Controle Interno sempre esteve à disposição dos departamentos para os esclarecimentos necessários.

Houve em todas as visitas uma boa receptividade ao Coordenador, isto demonstra que o servidor tem preocupação e desejam contribuir para uma administração pública de qualidade.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliações
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual – Adequação do Plano Plurianual, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de Leis existindo assim compatibilidade entre os planos, portanto dentro de uma razoabilidade verifica-se que as metas estabelecidas foram cumpridas; as pequenas divergências existentes principalmente entre as ações, sempre foram procedidas de alterações por legislação própria.	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo - O Município executou o plano e a política de Governo dentro das realidades financeiras, atendendo as necessidades	Regular



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

da população, tendo sido cumprida todas as exigências legais, muitas vezes sacrificando investimentos para atendimento das despesas de manutenção.	
Estimativa da receita em bases conservadoras – A estimativa inicial do Orçamento foi de R\$ 13.240.301,00 (treze milhões, duzentos e quarenta mil e trezentos e um reais), e teve uma arrecadação de R\$ 13.930.686,57 (treze milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), existindo uma arrecadação a maior do que o previsto de R\$ 690.385,57 (seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), o que demonstra que a estimativa da receita foi feita com base conservadora. Portanto, de acordo com os dados apresentados, verifica-se que a projeção do Município estava dentro da realidade.	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO - As diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de leis, existindo assim compatibilidade entre a LDO e LOA, a execução das ações previstas foram concretizadas dentro das possibilidades do município.	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período - Todos os Projetos ou Atividades estão perfeitamente adequados no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) e Lei orçamentária Anual (LOA), não existindo desta maneira nenhuma distorção ou inadequação, porém os projetos previstos e não executados ou executados parcialmente deu-se em virtude das atividades precisarem de mais recursos que os previstos.	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal - O Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº. 1020, de 09 de novembro de 2012, onde se previa uma Receita na ordem de R\$ 13.240.301,00 (treze milhões, duzentos e quarenta mil e trezentos e um reais), tendo uma realização de R\$ 13.930.686,57 (treze milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), demonstrando uma arrecadação superior ao previsto. O Município através da Divisão de Tributação procura fiscalizar e conscientizar o contribuinte da necessidade do recolhimento de tributos, em razão dos benefícios futuros que poderão proporcionar um retorno a comunidade como investimentos, nas mais diversas áreas de atuação do poder público. Desta forma no exercício não existiu nenhum ato que pudesse caracterizar renúncia de receita.	Regular
Medida para cobrança da Dívida Ativa - No exercício de 2013 não houve nenhuma medida adotada pela administração para promover a cobrança judicial, no	Regular



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

entanto, foram promovidas campanha de cobrança amigável dos valores inscritos em dívida ativa, e mesmo de tributos do exercício, através de chamadas pelos meios de comunicações, nas audiências públicas, no envio de avisos entregues diretamente nos domicílios.	
Programação financeira e congelamento de dotações – Relacionado à Previsão da Receita, com base na programação financeira, elaborada através do Decreto nº. 1.744 de 07 de dezembro de 2012. Ocorreram algumas alterações no decorrer do exercício, e não existiu nenhuma legislação de congelamento de dotações.	Regular
Publicidade do RREO - No exercício de 2013, foram procedidas todas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, dentro dos prazos previstos na agenda de obrigações.	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares e Especiais - Durante o Exercício de 2013, o Município efetuou várias alterações orçamentárias através de créditos suplementares e especiais, tendo como cobertura o cancelamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Os créditos que foram motivados pela Lei Orçamentária, procederam-se através de Decreto, os restantes dos créditos foram efetuados mediante aprovação do legislativo. A Lei Orçamentária nº. 1020, de 09 de novembro de 2012, em seu artigo 4º autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, ficando abaixo deste percentual estipulado na Lei Orçamentária.	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público – No exercício de 2013, não foi concedida nenhuma subvenção social.	Regular
Aplicação dos recursos – Prestação de Contas – No exercício de 2013, não foi concedida nenhuma subvenção social.	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestação de Contas - No decorrer do exercício de 2013, o Município celebrou vários Convênios, com órgãos públicos, os quais resultaram no ingresso de recursos ao erário, e foram aplicados corretamente no objeto conveniado, de acordo com o estabelecido nos termos de Convênio. Os convênios foram executados dentro dos princípios legais, e de acordo com o seu objeto, não havendo nenhum desvio de finalidade, e contribuíram eficazmente no desenvolvimento do Município, sendo os mesmos prestados contas aos órgãos competentes, tudo dentro do prazo previsto.	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	

11.11



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Procedimentos licitatórios e contratos - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas estão sendo executada dentro da legalidade.	Regular
Entrega do objeto do contrato - Existem algumas obras que não foram entregues ao município, tendo em vista que ainda estão em andamento, necessitando ainda de termos aditivos ao prazo de execução, todas devidamente justificadas, com aprovação do departamento de engenharia do município, estando dentro do cronograma de execução.	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato - Com recursos de convênios e próprios o Município esta realizando várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público, as quais estão transcorrendo normalmente sua execução.	Regular
Entrega do objeto do contrato - As estão sendo executadas dentro dos cronogramas de execução, portanto tudo dentro da normalidade.	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídas no exercício	
Procedimento licitatório e contrato - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas foram realizadas dentro da legalidade.	Regular
Entrega do objeto do contrato - As obras foram realizadas depois de cumpridas às exigências legais, quer seja, na aprovação de projetos, licenciamento nos órgãos competentes, processo licitatório, acompanhamento por parte da engenharia ou órgãos fiscalizadores na execução, inclusive com recebimento provisório e definitivo.	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios - foram realizados vários procedimentos licitatórios para compras e serviços. As licitações foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.	Regular
Dispensa de Licitação - As dispensas foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.	Regular
Contratos e Aditivos - Durante o exercício o Município celebrou vários contratos para compras e serviços. Os contratos, cujos valores exigiam a realização de licitação foram realizados, sempre com base nas condições impostas pelos respectivos editais, Todos os contratos e atas celebrados atenderam as exigências legais, os extratos foram devidamente publicados no órgão oficial do Município.	Regular

1/1/11



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Não há dúvida sobre a regularidade, e a lisura dos mesmos. Todos os aditivos celebrados tiveram a sua justificativa, previamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, para após autorizar sua celebração, observando sempre a legalidade.		
Entrega do Objeto do Contrato – Os produtos pactuados nos contratos foram devidamente entregue pelos contratados ao contratante, os produtos foram recebidos e conferidos pela comissão de recebimento de bens, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2013, os serviços ora contratados foram devidamente prestados, em conformidade com os preceitos constantes no objeto descrito nos contratos.		Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB		
A Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os membros foram nomeados pelo Decreto nº. 1.880, de 07 de agosto de 2013, após as indicações de seus pares, pelas entidades, sua composição foi de acordo com o que determina o artigo 24 § 1º da Medida provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, e teve a seguinte composição:		Regular
NOME	ENTIDADE	
Daiane Drancka Cosin	Representante do Poder Executivo Municipal (Titular)	
Luciano Comunello	Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente)	
Andréia Zanella	Representante do Poder Executivo Municipal (Titular)	
Ana Delinski de Souza	Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente)	
Laurete Nierotka	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Titular)	
Nelce Maria Bianchin Borges	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Suplente)	
Andreia Salete de Mello	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Titular)	
Rosilda Maria Girardi Masetto	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Suplente)	
Maria de Lurdes Recalcatti	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Titular)	
Maria de Lurdes Mocellin	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Suplente)	
Rejane Salcher	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas	

11.10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

	Municipais (Titular)
Jairson Reginaldo de Souza	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Suplente)
Celso Conte	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Titular)
Luis Carlos Arcego	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Suplente)
Carise Regina Nesello	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Titular)
Valentina Rosicler Marinhuk	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Suplente)
Cristina Leda Gomes	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Titular)
Diogo Ochinski	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Suplente)
Darci Dalponte	Representante do Conselho Tutelar (Titular)
Adão Sesinande	Representante do Conselho Tutelar (Suplente)
Funcionamento – regularidade das reuniões - O Conselho exerceu todas as funções que lhes forem atribuídas, inclusive com elaboração de pareceres sobre as aplicações dos recursos destinados a educação, mensalmente e ao final do exercício.	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração - As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o Conselho tivesse condições de acompanhar a política educacional do Município, na parte pedagógica ou financeira.	Regular
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2013 – Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros APROVAM a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2013.	Regular
Conselho de saúde	
A composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde foi designada através do Decreto nº 1.834, de 09 de abril de 2013, após as indicações de seus pares, pelas entidades constantes da Lei Municipal nº. 569, de 19 de Setembro de 2007. Sua composição foi procedida de acordo com o que determina a Lei nº. 8142/90, art. 1º e Resolução 333/03 CNS sendo, conforme abaixo:	Regular
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	ENTIDADE
Ana Delinski de Souza	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e APAE (Titular)

11.00



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Janete Claro	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e APAE (Suplente)
Alcindo Buganssa	Representante do Sindicato Rural e da Associação Bom-Sucessense de Idosos (Titular)
Edite Polita Rodrigues	Representante do Sindicato Rural e da Associação Bom-Sucessense de Idosos (Suplente)
Osmar Osni Baseggio	Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Titular)
Vicente Ferrari	Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Suplente)
Adécio Pedro Faversani	Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Tutelar)
Renato Cortivo	Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Suplente)
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	ENTIDADE
Evandro Eduardo Prechlak	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular)
Ana Rigon	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente)
Leila Cristina Pilonetto Baggio	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular)
Adriane Molinete	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente)
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	ENTIDADE
Rodrigo Miguel Koprovski	Representante do Poder Público Municipal (Titular)
Luiz Carlos Padilha	Representante do Poder Público Municipal (Suplente)
Luciano Comunello	Representante do Poder Público Municipal (Titular)
Maria de Lurdes Pilonetto Recalcatti	Representante do Poder Público Municipal (Suplente)
Funcionamento – regularidade das reuniões - O Conselho exerceu as funções a ele atribuídas. As reuniões são realizadas trimestralmente.	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração - As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o conselho	Regular

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

tivesse condições de acompanhar a política de saúde do Município, analisando as informações recebidas, determinadas por legislações específicas, tendo aprovado a aplicação dos gastos em saúde no exercício.	
Parecer do Conselho sobre as contas de 2013 – O Conselho por unanimidade de seus membros e após ANALISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO, bem como a conferência dos documentos que deram origem as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013 ATESTA a correta aplicação dos mesmos.	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa - No exercício de 2013, o Município teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 5.258.369,52 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para fins do limite de apuração.	Regular
Limite de Gastos – O Município não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido nos incisos I, II e III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente líquida, nem tão pouco o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de 43,59% (quarenta e três vírgula cinquenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.	Regular
Publicidade do RGF - O município procedeu às publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa - No exercício de 2013, o Legislativo teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 379.546,88 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para fins do limite de apuração.	Regular
Limites de Gastos - O demonstrativo acima mostra claramente, que o Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido nos incisos I, II e III do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, que é de 6% (seis por cento) da Receita Corrente líquida, nem tão pouco o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo gasto o percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.	Regular

1/1/11



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Publicidade do RGF – O Poder Legislativo procedeu as devidas publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida - O exercício de 2013, foram realizadas todas as apropriações das dívidas, não ficando nenhuma dívida a ser apropriada, atendendo a legislação, o montante da dívida ficou abaixo do limite definido pela Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, até 120,00% das Receitas Correntes Líquidas.	Regular
Límite da Dívida Consolidada - O Município cumpriu o limite da Dívida Consolidada, no Exercício de 2013, o percentual da Dívida Consolidada – DC sobre a Receita Corrente Líquida - RCL foi de 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento), demonstrando o cumprimento da legislação que rege a matéria.	Regular
Publicidade do RGF - O município procedeu às devidas publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	Regular
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental - O Município executou os limites constitucionais dentro da realidade financeira, encerrando o exercício com as despesas em Educação no percentual foi de 26,02% (vinte e seis vírgula dois por cento), das receitas de impostos e transferências constitucionais.	Regular
Efetividade das Despesas com a Saúde - No tocante as despesas com Saúde o percentual foi de 16,30% (dezesseis vírgula trinta por cento), das receitas de impostos e transferências constitucionais.	Regular
Gastos do Poder Legislativo - O Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gastos, tendo um limite 7% (sete por cento), sobre as receitas base de cálculo para o legislativo.	Regular
Folha de pagamento da Câmara – Em relação o total das despesas permitida pela legislação, sendo determinado utilizar até 70% (setenta por cento) em pessoal. Onde gastou-se um percentual abaixo do limite permitido pela legislação.	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
Diário da Contabilidade	Regular
Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
Licitações e Contratos	Regular
Obras Públicas	Regular
Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular

1.1.11



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
Informações Anuais	Regular
Bens Patrimoniais em relação ao Inventário	Regular

6. Considerações relevantes

Diante do exposto, se verifica o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 21 de março de 2014, protocolo nº 2014/03/282221, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2013, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Os documentos descritos abaixo, foram enviados somente os dados extraídos da contabilidade, quanto aos demonstrativos extraídos do SIM/AM serão enviados assim que o SIM/AM for totalmente enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo o tribunal disponibilizar tais relatórios junto ao site.

- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.




Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, serão enviados quando do termino do envio do SIM/AM exercício de 2013, sendo que a municipalidade esta trabalhando para o envio do mês de dezembro/2013.
 - Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2013.
 - Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 2013.
 - Total de Pagamentos por Fonte de Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2013.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2014.


MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno